



**UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E  
PESQUISA LTDA.**

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL  
SISTEMA DE AVALIAÇÃO  
DISCENTE**

**São Paulo  
2011**

O presente Sistema de Avaliação do processo Ensino-Aprendizagem possui procedimentos, critérios e instrumentos necessários à Avaliação discente dos Cursos de Graduação mantidos pela UNISEPE.

Composto pela somatória de três variáveis ( $N1+N2+N3$ ), e cada qual com pesos diferentes atribuídos por Professores e Coordenadores de Curso, leva em consideração as características cognitivas, posturais e somatórias, num processo de avaliação contínua.

## **Avaliação do processo Ensino-Aprendizagem**

**Art. 1º.** A avaliação dos resultados de aprendizagem, parte integrante do processo ensino-aprendizagem, é feita por disciplina, inclusive as de cunho prático ou teórico-prático, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento escolar do aluno, traduzindo-se numa apreciação sintética designada “nota” e expressa na escala numérica de zero a dez (0,0 a 10,0).

Parágrafo Único: A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

**Art. 2º.** Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) nas aulas e demais atividades programadas.

§ 1º. A verificação e o registro de frequência escolar são de responsabilidade do professor e, o seu controle, para todos os efeitos, cabe à Secretaria Acadêmica.

§2º. A ausência coletiva às aulas por parte da turma ou grupo de alunos implicará em atribuição de faltas a todos os faltosos, devendo o professor comunicar a ocorrência, por escrito, à Coordenação de Curso.

§3º. Não existe abono de faltas na legislação educacional brasileira.

§4º. Qualquer falta do aluno, independente do motivo, deve ser considerada e lançada no diário eletrônico.

§5º. Para casos especiais, a legislação prevê tratamento especial, que mesmo assim, não caracterizam abono de faltas. Trata-se de inclusão de atividades compensatórias, inclusive domiciliares, em que “são considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino,

portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados” (decreto 1.044/69), caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

b) ocorrência isolada ou esporádica;

c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

d) Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

e) Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

§6º. Licença Maternidade: A lei Nº 60.202/75 atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído no Decreto-lei Nº 1.044 e determina que a partir do 8º mês de gestação e durante três meses a estudante ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, o que será comprovado por atestado médico apresentado.

**Art. 3º.** Os instrumentos de avaliação visam aos seguintes objetivos:

a) Diagnosticar o nível de aquisição e sistematização do conhecimento;

- b) Apreciar o grau de desenvolvimento da capacidade de aplicação do conhecimento adquirido a novas situações em função das exigências profissionais;
- c) Aferir as disposições críticas face ao saber, à inovação e ao rigor metodológico.

**Art. 4º.** Os procedimentos, critérios e instrumentos de avaliação do conhecimento devem constar no Plano de Ensino, devendo ser divulgados aos alunos no momento de apresentação da disciplina (primeira aula).

**Art. 5º.** Aos diversos instrumentos de verificação do aproveitamento são atribuídas notas, expressas em grau numérico de 0,0 (zero) até 10,0 (dez).

**Art. 6º.** Será atribuída nota zero (0,0) ao aluno que comparecer à verificação do aproveitamento e entregá-la em branco, não entregá-la ao professor da disciplina, bem como ao que nela se utilizar de meios fraudulentos.

**Art. 7º.** Atendida em qualquer caso a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) às aulas e demais atividades acadêmicas, é aprovado o aluno que obtiver média das notas das verificações do aproveitamento realizadas durante o semestre letivo igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único: As médias são apuradas até à primeira casa decimal.

**Art. 8º.** Para a definição da nota semestral, adotar-se-á a seguinte fórmula, observando-se o Art. 5º.:

$$N1 + N2 + N3$$

N1 (2,0) – Composição: Prova Teórica no formato ENADE (2,0)

1. Prova Teórica no formato ENADE (2,0):

- a) Conteúdos Curriculares de Formação Geral (FG) e Formação Específica (FE), por disciplina;
- b) Número de questões: 20;

- c) Constituição das questões: 90% de múltipla escolha (FG+FE) e 10% discursivas (FE);
- d) Resolução: 1 dia;
- e) Lançamento de notas: disciplina a disciplina, até o prazo estabelecido em calendário acadêmico.

N2 (3,0) – Composição: Prova Teórica no formato ENADE (2,0) e Estudos de Casos ou Relatórios de Práticas Curriculares (1,0)

1. Prova Teórica no formato ENADE (2,0):

- a) Conteúdos Curriculares de Formação Específica (FE), por disciplina;
- b) Número de questões: 20;
- c) Constituição das questões: 70% de múltipla escolha (FE) e 30% discursivas (FE);
- d) Resolução: até 2 dias (1º. dia para múltipla escolha e 2º. dia para discursivas);
- e) Lançamento de notas: disciplina a disciplina, até o prazo estabelecido em calendário acadêmico.

2. Estudos de Casos ou Relatórios de Práticas Disciplinares (1,0):

- a) EC ou RPD, de 1 até 2 disciplinas, escolhidas pelo professor;
- b) Entrega ao professor com 10 (dez) dias de antecedência à realização da N3.

N3 (5,0) – Composição: Prova Teórica no formato ENADE

1. Prova Teórica no formato ENADE (5,0):

- a) Conteúdos Curriculares de Formação Específica (FE), das disciplinas cursadas;
- b) Número de questões: 30;
- c) Constituição: 80% de múltipla escolha (FE), valendo 2 pontos e 20 % discursivas (FE) valendo 3 pontos;

- d) Resolução: até 2 dias (1º. dia para múltipla escolha e 2º. dia para discursivas);
- e) O aluno, das 24 questões (80%), escolhe 20 para gabaritar;
- f) Lançamento de notas: disciplina a disciplina, até o prazo estabelecido em calendário acadêmico.

O cálculo da somatória das variáveis N1, N2 e N3, será feita pelos CPDs, resultando na nota semestral;

É aprovado automaticamente o aluno que obtiver nota semestral 6,0 (seis), em cada disciplina cursada, proveniente da somatória das N1, N2 e N3;

É reprovado automaticamente o aluno que obtiver nota semestral até 4,9 (quatro, nove), em cada disciplina cursada, proveniente da somatória das N1, N2 e N3;

Haverá Exame para o aluno cuja nota semestral for inferior a 6,0 (seis) e igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante da somatória das N1, N2 e N3;

Após o Exame, é aprovado o aluno que obtiver média final não inferior a seis (6), correspondente à média aritmética entre a nota semestral de aproveitamento e a nota do Exame. O Exame Final constituir-se-á de:

EF (10,0) – Composição: Prova Teórica no formato ENADE

- a) Conteúdos Curriculares de Formação Específica (FE);
- b) Número de questões: 40;
- c) Constituição: 75% de múltipla escolha (FE), valendo 4 pontos e 25% discursivas (FE) valendo 6 pontos.

**Art 10.** As avaliações levarão em conta as competências e habilidades inerentes às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação.

**Art. 11.** As provas a serem aplicadas aos alunos da UNISEPE devem conter obrigatoriamente e em consonância com o ENADE:

- a) Questões de múltipla escolha;
- b) Questões discursivas.

**Art. 12.** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Mantenedora, revogando-se disposições anteriores.